

PROJETO DE LEI Nº 225/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e a Prefeita em Exercício, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 345.512,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e doze reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.002.12.361.0021.2.068.	Manter e Desenvolver Ações do Ensino Fundamental
566 - 3.3.90.30.00.00 1107	MATERIAL DE CONSUMO120.000,00
07.002.12.365.0023.2.072.	Manter e Desenvolver Ações da Educação Infantil
622 - 3.3.90.30.00.00 1107	MATERIAL DE CONSUMO103.000,00
07.002.12.365.0023.2.074.	Manter e Desenvolver Ações da Merenda Escolar na Educação Infantil
642 - 3.3.90.32.00.00 31042	MATERIAL BEM OU SERV. P/DIST GRATUITA9.512,00
07.002.12.361.0024.2.075.	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Transporte Escolar
600 - 3.3.90.30.00.00 31127	MATERIAL DE CONSUMO213.000,00
Total Suplementação:345.512,00	

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1107 – Salário Educação.....	123.000,00
Fonte nº 31042 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).....	9.512,00
Fonte nº 31127 – Programa Transporte Escolar 2008-Estadual.....	213.000,00
Total Redução:.....	345.512,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 225/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2023, visando à utilização de recursos para as alterações abaixo:

Secretaria de Educação e Cultura

Suplementação de despesas com diversos materiais de limpeza, higienização, material de expediente e de construção para as escolas e creches municipais, despesas com aquisição de material automotivo para o transporte escolar e aquisição de gêneros alimentícios para o programa merenda escolar.

Esperamos contar com o habitual apoio dessa casa de Leis na apreciação e, posterior aprovação do presente Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 29 de novembro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito